



Câmara Municipal de Portão

Fone (0512) 62-1012

Rua 09 de Outubro, 329

PORTÃO - RS

LEI MUNICIPAL Nº 79/89

É GARANTIDO AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTÃO, OS MESMOS DIREITOS ATRIBUÍDOS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DETENTORES DO C. C. 8.

Carlos Waldomiro Selbach, Prefeito Municipal de Portão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

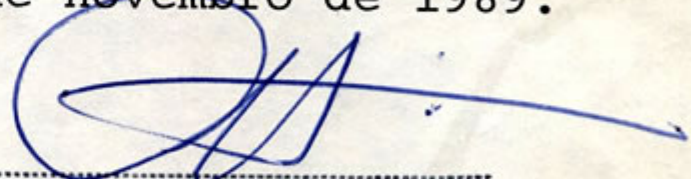
Art. 1º Ao Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores de Portão é garantido os mesmos direitos atribuídos aos Secretários Municipais detentores do C.C.8.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/89.

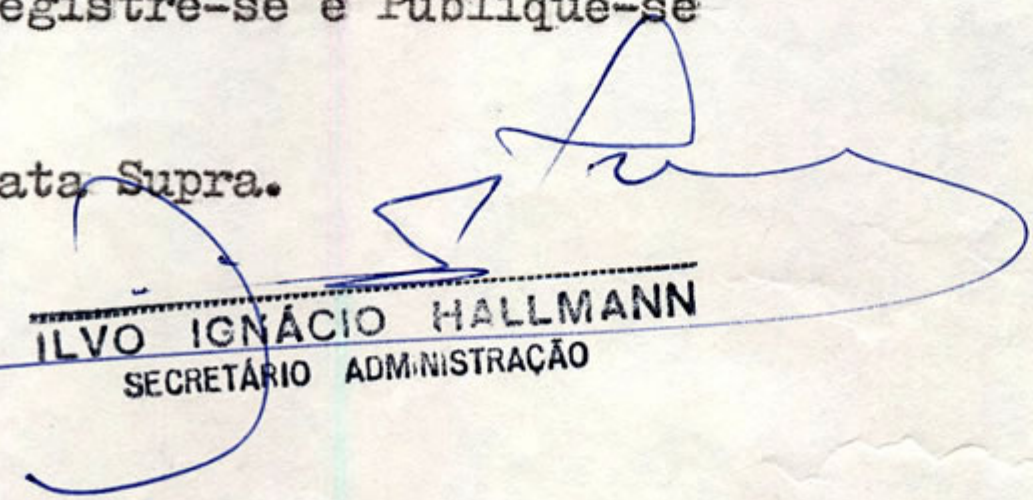
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portão, Gabinete do Prefeito Municipal 23 de novembro de 1989.

Registre-se e Publique-se


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal

Data Supra.


ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO